



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política Social e Serviço Social.

Sub-Eixo: Ênfase em Gestão.

CADASTRO ÚNICO DO SUAS COMO INSTRUMENTO DE MATERIALIZAÇÃO DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS OU INSTRUMENTO DE CONTROLE E SELETIVIDADE: REFLEXÕES A PARTIR DAS EXPERIÊNCIAS DAS ASSISTENTES SOCIAIS INSERIDAS NO CRAS NOVA BELÉM/JAPERI (RJ)

Emilene de Oliveira¹

Mariana Aparecida da Silva Calegário²

Resumo: O objetivo central deste trabalho é analisar se o Cadastro Único fomenta as ações socioassistenciais dentro da Política de Assistência Social, com base na experiência de campo das Assistentes Sociais da equipe técnica do Centro Referência de Assistência Social (CRAS) em Nova Belém, no município de JAPERI, Estado do Rio de Janeiro, e com base numa pesquisa documental. Trata-se de uma pesquisa com base na experiência de campo e documental, com abordagem qualitativa e ancorada no materialismo histórico dialético de Marx.

Palavras-Chaves: Cadastro Único; Proteção Social; Política de Assistência Social; Direitos Sociais e Serviço Social.

Abstract: The main objective of this work is to analyze if the Single Register fosters the social assistance actions within the Social Assistance Policy, based on the field experience of the Social Assistants of the technical staff of the Social Assistance Reference Center (CRAS) in New Belém, in the municipality of JAPERI, State of Rio de Janeiro and based on documentary research. It is a research based on field experience and documentary, with qualitative approach and anchored in the dialectical historical materialism of Marx.

Key words: Single Registry; Social Protection; Social Assistance Policy; Social Rights and Social Work.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo, que corresponde à avaliação final de requisito para aprovação no curso de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Sociais, realizado pela Universidade Castelo Branco, tem como objetivo central, analisar se o Cadastro Único vem sendo um instrumento estratégico na materialização dos serviços socioassistenciais ou se é um mecanismo de controle e seletividade para obtenção desses serviços dentro da Política de Assistência Social. A pesquisa tem como base as experiências de campo das Assistentes Sociais da equipe técnica do Centro Referência de Assistência Social (CRAS) em Nova Belém, no município de JAPERI e em uma pesquisa documental.

¹ Profissional de Serviço Social, Centro de Referência de Assistência Social em Nova Belém /Japeri. E-mail: emilenerj@yahoo.com.br.

² Profissional de Serviço Social, Centro de Referência de Assistência Social - Vista Alegre (SG). E-mail: emilenerj@yahoo.com.br.

Para alcançar os objetivos propostos, alguns objetivos específicos foram pensados, a saber: analisar historicamente a Política de Assistência Social no Brasil; apresentar o processo de consolidação Cadastro único, bem como os seus objetivos e se esses estão sendo cumpridos; e quais as condições concretas de materialização do Cadastro único como um instrumento de efetivação de direito.

Trata-se de uma pesquisa com base na experiência de campo das assistentes sociais³ da equipe técnica do CRAS Nova Belém, no município de Japeri, e de pesquisa documental com uma análise quali-quantitativa. Os dados documentais foram coletados no faturamento realizado na unidade, entre seis meses, o qual inclui o registro de inscrição de novos usuários no Cadastro Único, além do recadastramento dos usuários da Política de Assistência Social. O referencial teórico terá como base a bibliografia produzida pelo Serviço Social acerca da Política Nacional de Assistência Social, além do recurso aos sites eletrônicos, Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Tipificação Nacional dos Serviços Assistências, Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência e todas as literaturas de matriz marxista a qual orienta a especialização.

O que motivou o tema do trabalho foi a experiência profissional dentro do campo de atuação da Política de Assistência Social, mais precisamente, atuando diretamente com Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. O cotidiano profissional causou inquietações, o que nos levou a refletir se o Cadastro Único do Governo Federal fomenta as ações socioassistenciais, até que ponto esse cadastro pode ser um instrumento de viabilização de direitos, ou se tem no marco da construção, uma perspectiva de controle e seleção dos usuários aos benefícios ofertados à assistência. Como é feito esse controle? Será que a seletividade na hora de incluir os usuários nos serviços assistenciais não acaba sendo uma forma de negar o direito de usuários que de fato precisam desses serviços, uma vez que, em nível de comprovação de renda, qualquer ganho do candidato aos serviços ofertados entra no cálculo para ser incluído ou não no Cadastro Único? Assim, esse Cadastro não acaba reforçando o caráter seletivo e assistencial mínimo da Política de Assistência? Diante dessas problematizações, como os assistentes sociais inseridos nesse equipamento da Assistência Social, vêm materializando seu trabalho e como eles apreendem esse instrumento dessa política social?

Para chegarmos ao objetivo central do presente trabalho, fez-se necessário o debate sobre o trabalho do Assistente Social dentro da Política de Assistência Social no

³ A unidade tem a equipe mínima definida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. No total, são duas assistentes sociais no equipamento.

Brasil, para entender o contexto histórico e suas contradições em sua materialização na totalidade. A importância da formação profissional do Assistente Social para a população usuária está relacionada com o reconhecimento da expressão da questão social como objetivo de intervenção profissional, baseada na identificação dos determinantes socioeconômicos e culturais das desigualdades sociais.

2. Assistência Social e Direito: Continuidades, avanços e retrocessos.

A Política de Assistência Social antes tinha um caráter religioso, fomentado principalmente pela Igreja Católica e motivações religiosas, considerada “benesse”, a trajetória histórica da assistência social no Brasil evidencia que essa área da proteção social se relaciona com práticas clientelistas na condução das ações, serviços e benefícios à população atendida. Assim a política de Assistência Social no Brasil faz parte de um sistema de Proteção Social amplo, denominado Seguridade Social, que juntamente com a Saúde e Previdência Social, compõem a proteção social brasileira, funcionando cada uma dessas políticas, com perspectivas diferenciadas. A saúde tem uma perspectiva universal, a previdência, contributiva, e a Assistência Social, seletiva; dentre os pobres, os mais pobres.

Com a implantação do Sistema Único de Assistência Social, em 2005, houve uma ampliação e melhor estruturação das ações assistenciais. Assim, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem por lógica a gestão de ações na área da Assistência Social, organizada, descentralizada e participativa. Com a consolidação da Constituição Federal de 1988, a Assistência Social passou a ser inscrita como uma Política Pública na qualidade de um direito fundamental e social, porém, até hoje, ainda é entendida, por alguns, como sendo uma prática assistencialista de auxílio aos pobres, prática de ajuda numa lógica clientelista. A Seguridade Social é definida na Constituição Federal no artigo 194, “Como um conjunto integrado de ações de iniciativas de poderes públicos e da sociedade, destinados a assegurar direitos relativos, à previdência e a Assistência Social”. O processo de redemocratização compreendeu uma série de medidas que, progressivamente, foram ampliando novamente as garantias individuais e a liberdade de imprensa, até culminar na eleição do primeiro presidente civil após 21 anos de ditadura militar.

A implantação do SUAS, tem um significativo avanço para concretização da Política de Assistência Social, tanto pelo seu caráter organizativo, como também pela definição de atribuições nas três esferas de governo. Agora a maioria dos municípios brasileiros já conta com os Centros de Referência da Assistência Social como base para a execução de ações continuadas, permitindo a superação da fragmentação das ações e a identificação dos serviços ofertados como direito social, e não como benesse.

Yazbek (2000) alerta que, por trás do deslocamento da esfera pública para a esfera privada, situa-se a existência de uma esfera de governo local que pode ser mais permeável à atuação da sociedade civil organizada, propiciando condições para uma gestão mais democrática e participativa e voltada aos interesses sociais, a despolitização da própria questão social e a ameaça de ver frustrada a universalização e a efetivação de direitos sociais legalmente adquiridos, que podem vir a ser substituídos “pelo dever moral de atender à pobreza.” A interpretação neoliberal sobre o papel do Estado estimulou diversos debates, dentre os quais se situa a proposta de reforma do Estado, que partia do pressuposto da necessidade de a administração pública incorporar procedimentos gerenciais visando à eficiência de suas ações.

Após a aprovação da Assistência Social, como Política Pública, e integrante da Seguridade Social, houve uma evolução considerável no que se refere a sua implementação, avançando para a Criação da Lei Orgânica da Assistência Social em 1993, reafirmando como um dever do Estado e direito do Cidadão.

As diretrizes e os princípios estabelecidos pela LOAS, entretanto, surgem na contramão da conjuntura dos anos 1990, onde se observou a adoção das medidas neoliberais que ditavam ao Estado a redução dos gastos nas áreas sociais. Nas palavras de Raichelis (1998), “tal situação demonstrava um dos grandes desafios para a política de assistência social: estruturar-se como ‘política’ e consolidar-se como ‘pública’.”

Com a implementação do novo Sistema, que padroniza e normatiza os serviços da Assistência Social, e funciona de forma descentralizada e participativa, como nunca visto antes, tendo assim como consequências, práticas diferenciadas, afastando-se dos atendimentos pontuais, tendo como foco ações preventivas respondendo às necessidades de forma integral.

As políticas sociais que formam a Seguridade Social brasileira, estão longe de formarem um amplo e articulado mecanismo de proteção social, ao contrário, ocupam uma posição perversa e contraditória, com restrição de acesso e colocando a política de Assistência Social na posição de um novo fetiche de enfrentamento à desigualdade social. Ressaltamos também que embora a seguridade social brasileira, pós 1988, incorpore a orientação das políticas de proteção social nos países desenvolvidos e que seguiram a tradição Beveridgeana, no Brasil, é possível afirmar, segundo (Vianna 2003), que a seguridade social não se consolidou nem do ponto de vista de sua organização administrativa e financeira, nem do ponto de vista do acesso.

Com o início dos programas de transferência de renda, como combate à pobreza, o Cadastro Único, surge nesse cenário, em 2001, como um formulário de cadastramento único, para programas sociais do Governo Federal, o que era realizado anteriormente de

forma desarticulada, de acordo com cada programa, como Auxílio-gás; o Bolsa Alimentação; Bolsa Escola e outros, dificultando as ações e gestão dos programas.

Além disso, um avanço, no que tange ao Cadastro Único, foi o formulário ajustado ao IBGE, e o sistema *online*, que acelerou a inclusão das Famílias no Cadastro Único, o que proporciona o aproveitamento da base de dados, não só pelo Governo Federal, estadual e municipal, mas também por todos os envolvidos na gestão das políticas públicas. Com a entrada no Governo Lula, as adequações ao Cadastro Único foram realizadas baseadas nas mudanças ocorridas nos programas sociais e no início do Programa Bolsa Família, criado através da Lei 10.836 de 2004, pois anteriormente cada programa tinha sua maneira de coletar os dados e esparsas bases de dados, o que possibilitava e facilitava o uso dos benefícios sociais para a formação dos currais eleitorais.

A política de Assistência Social não pode ser mistificada pelo fato de ela ser uma política não contributiva e sim pela centralidade que ela ocupa dentro do sistema de seguridade social. É possível perceber que as classes dominantes invocam a Política de Assistência Social como solução para combater a pobreza, trazendo à tona os programas de transferência de renda, que ocupam um espaço importante, quando não a única fonte de renda das muitas famílias. Não resta dúvida, afirma Singer (1999), que o correspondente foi não só um aumento do déficit dos estados e municípios, mas um perceptível desmantelamento dos serviços sociais, como, por exemplo, saúde, educação e assistência social. A classe dominante, ao mesmo tempo em que clama pela Política de Assistência Social, investe incansavelmente contra a seguridade social brasileira, dando brechas para a seletividade e privatização das políticas de saúde e previdência; deixando a política de Assistência Social ganhar um espaço de centralidade na política social, como se fosse a única existente.

Segundo Mota (2010), os impactos econômicos e sociais gerados nas famílias atendidas, assim como nos municípios, sinalizam os contornos da referida centralidade que vem adquirindo a Assistência Social. Sendo assim, resta ao trabalhador vender sua força de trabalho, como uma única garantia de reprodução e de acesso às mercadorias, o que impõe limites bárbaros para atendimento às necessidades: aqueles inaptos para o trabalho, inicialmente, foram jogados à própria sorte e à filantropia. Portanto, fica cadente que a afirmação da Política de Assistência Social no Brasil, no campo dos direitos sociais, e a sua recente expansão, vêm sendo operadas via programas de transferência de renda. A propalada transferência de renda, via progressistas sociais, vem sendo operada por um financiamento marcado pelo princípio da regressividade como nomeia Boschetti (2003).

A contrarreforma do Estado no Brasil iniciou-se após o esgotamento dos padrões de acumulação capitalista, e chocou-se com a luta pelo acesso e garantia dos direitos da

classe trabalhadora. Sobre a contrarreforma do Estado, Behring (2008, p. 171) explica que se trata de “uma contrarreforma conservadora e regressiva, diferente do que postularam os que projetaram entre as paredes dos gabinetes tecnocráticos e inspirados em orientações das agências multilaterais”. A reforma do Estado para Behring (2008), tem impactado em três dimensões, as privatizações, a seguridade social e a flexibilização das condições de trabalho. No que tange as flexibilizações na relação de trabalho, as estratégias usadas pelo capitalismo, que fragilizam essas relações, que se dão através da terceirização, a trabalhos informais, subcontratações e etc.

Já no que tange a seguridade social que está em risco com a contrarreforma, com a flexibilização já citada acima, é possível observar a grande negação dos direitos, vide o desemprego e a privatização da saúde e previdência, onde o governo entrega para as iniciativas privadas as políticas públicas, focalizando o acesso à essas. Além disso, é resultante desse processo de contrarreforma, perda dos direitos garantidos na Constituição Federal de 1988.

As conquistas sociais expressas na Constituição Federal de 1988, como resultado da atuação organizada dos sujeitos na sociedade, passam a habitar um terreno complexo e espinhoso, do ponto de vista da garantia do padrão público universal da seguridade social. Forja-se assim, uma falácia que a contrarreforma é necessária para o crescimento do capitalismo e para a negação dos direitos sociais. No fundo, a contrarreforma é uma tentativa de justificar os direcionamentos do Estado, na esfera da gestão das políticas sociais, que é oferecida de maneira precária para a classe trabalhadora.

Não restam dúvidas de que, diante de todas as mudanças ocorridas desde a década de 1970 e aprofundada nas décadas subsequentes que, a classe que vive do trabalho foi a que sofreu com essas intensas mudanças, nesse cenário surge o questionamento acerca das consequências e sobre o possível sumiço da classe operária. (Gorz 1982)

Com o enxugamento dos postos de trabalho, houve uma maior demanda pelos serviços sociais. Observa-se o desemprego estrutural nessa fase do capital, o que vem diretamente com a “balança” do mundo do trabalho que, de um lado está à diminuição dos operários industriais e fabris e de outro lado o trabalho precário, assalariado e terceirizado que fragiliza a classe trabalhadora e joga parcelas consideráveis de trabalhadores no exército industrial de reserva e como população que necessita da política assistencial para manter em condições de reprodução a sua força de trabalho, quando esses conseguirem adentrar novamente no mundo do trabalho.

2.2. Cadastro Único e direito: os limites e possibilidades na efetivação de direito.

O Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal é definido como um instrumento de identificação e caracterização das Famílias Brasileiras de baixa renda. Sendo criado em 2001 pelo decreto nº 3.877, como um instrumento a ser utilizado pelos programas focalizados de transferência de renda do Governo Federal, consolidado de fato com a implementação do Programa Bolsa Família, que unificou os programas de transferência de renda existentes até 2013. Os desafios que se apresentam à consolidação do Cadastro Único, encontram-se no esforço de transformá-los em um efetivo instrumento de auxílio aos processos de gestão.

Com o Cadastro Único, as prefeituras municipais ficaram responsáveis por coletar os dados e lançar no sistema, utilizando equipes treinadas, com abordagem específica com apoio das equipes técnicas, com preenchimento de dados seguros e verificáveis, que são enviados à Caixa Econômica Federal, que mantém atualizadas as informações e identificam todas as pessoas, inclusive as crianças, através do NIS- Número de Inscrição Social.

O Cadastro Único, assim como todo sistema potencializa e unifica o processo de trabalho, tornando-se assim, uma ferramenta indispensável para aplicação dos benefícios sociais. Sendo assim, com o início dos programas de transferência de renda, como combate à pobreza, o Cadastro Único surge nesse cenário, em 2001, como um formulário de cadastramento único, para programas sociais do governo federal, o que era realizado anteriormente de forma desarticulada, de acordo com cada programa, como Auxílio-gás; o Bolsa Alimentação; Bolsa Escola e outros, dificultando as ações e gestão dos programas.

Além disso, outro avanço, no que tange ao Cadastro único, foi o formulário, ajustado ao IBGE e o sistema *online*, que aceleraram a inclusão das Famílias no Cadastro único, o que proporciona o aproveitamento da base de dados, não só pelo Governo Federal, estadual e municipal, mas também por todos os envolvidos na gestão das políticas públicas. Com a entrada no Governo Lula, as adequações ao Cadastro único, foram realizadas baseadas nas mudanças ocorridas nos programas sociais e no início do Programa Bolsa Família, criado através da Lei 10.836 de 2004, pois anteriormente cada programa tinha sua maneira de coletar os dados, e esparsas bases de dados, o que possibilitava e facilitava o uso dos benefícios sociais para a formação dos currais eleitorais.

Cabe ressaltar que ao realizar a inclusão do núcleo familiar no Cadastro único, não significa que se tornaram beneficiários dos programas sociais, é realizada uma análise que é feita pelo Governo Federal, através dos dados fornecidos pelo Responsável Familiar (RF), e após essa análise, é decidido se essa família necessita ser incluída em um dos programas sociais, entretanto, a pobreza que é quase um requisito para a inserção dessa família em um programa de transferência de renda, é considerado seletivo e, além disso, a pobreza ultrapassa o nível econômico, atingindo duas vertentes. A pobreza do Brasil, não se

limita a distribuição de renda e sim a aspectos raciais, éticos, geracional, de grau de instrução, de pertencimento, de localização geográfica, de religiosidade entre outros.

O SUAS engloba também a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Também gerencia a vinculação de entidades e organizações de assistência social ao Sistema, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social e concedendo certificação a entidades beneficentes quando é o caso.

Toda essa realidade de insegurança no trabalho, tendo no medo do desemprego seu aspecto basilar, são elementos propiciadores do fortalecimento do capital e desmonte político do potencial organizativo da classe trabalhadora, mesmo porque, ao compreender como o capital se valoriza, passa-se a visualizar que o objetivo central desse sistema é assegurar as condições para a extração da mais-valia. Esse bojo de relações capitalistas traz uma repercussão negativa ao Serviço Social, ao passo que a atuação profissional é delimitada por essas normas contratuais que encobrem as relações e condições de trabalho no capitalismo que, somado ao processo de privatização e desmonte engendrados contra as políticas sociais, espaços privilegiados da atuação dos/as assistentes sociais, apresentam as condições desfavoráveis desse trabalho, que convivem com muitos limites, necessitando cada vez mais traçar as possibilidades interventivas e de luta coletiva em prol do que se vem pregando em seus princípios éticos e políticos.

As equipes da Gestão Municipal na construção do Cadastro Único, na sua operacionalização, têm um papel importante, administrar esse processo requer um conhecimento técnico e a garantia de que o Cadastro Único terá sua finalidade cumprida. O processo de Gestão não se resume apenas ao gerenciamento do Cadastro Único, e sim ao cumprimento das Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e seus desdobramentos no que se refere ao financiamento, planejamento, monitoramento e avaliação.

2.3. O trabalho do assistente social na política de assistência social: a experiência no CRAS Nova Belém/ Japeri.

Segundo Iamamoto (2014) O serviço Social só pode afirma-se como prática institucionalizada e legitimada na sociedade ao responder a necessidades sociais derivadas da prática histórica das classes sociais na produção e reprodução dos meios de vida e de trabalho de forma socialmente determinada. Ao produzirem os meios de vida, os homens produzem sua vida material. O modo de produzir os meios de vida refere-se não só à reprodução física dos indivíduos, mas à reprodução de determinado modo de vida. O grau

de desenvolvimento da divisão do trabalho expressa o grau de desenvolvimento das forças produtivas sociais do trabalho. A autora defende a profissão como um trabalho especializado, complexo e legitimado na divisão social e técnica do trabalho, acionada na era dos monopólios para responder às expressões da questão social, em seus primórdios até a hegemonia da perspectiva crítica, sua atuação se orientava pelo controle e coerção dos grupos subalternos.

No que se refere ao processo de renovação do Serviço social no Brasil, se materializa no interior da complexa dialética de ruptura e continuidade com o passado profissional. Segundo Netto (2006) O lastro conservador não foi erradicado do Serviço Social pela perspectiva modernizadora; como vimos na seção precedente, ela explorou particularmente o seu vetor reformista e subordinou as suas expressões às condições das novas exigências que a “modernização conservadora” colocou ao exercício profissional. Assim a riqueza social existente, com o fruto do trabalho humano, é redistribuída entre os diferentes grupos sociais sob a forma de rendimentos distintos. A parte que é produzida pela classe trabalhadora é apropriada pelo Estado e pelas classes dominantes e redistribuída à população sob forma de serviços assistências, previdenciários ou sociais no sentido macro. Segundo Iamamoto (2014) “Os diversos serviços sociais previstos em políticas sociais específicas, são a expressão de conquistas da classe trabalhadora em luta por melhores condições de trabalho e de vida, que são consubstanciadas e ratificadas através da legislação social e trabalhista”.

Diante dessas considerações sobre o trabalho dos Assistentes Sociais e as normatizações do seu trabalho na política de assistência social, cabe, agora, ressaltar o trabalho dos assistentes sociais na proteção social básica, mais precisamente, no CRAS de Nova Belém, no município de Japeri/ RJ.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Japeri tem o total de cinco equipamentos de atenção básica e um CREAS - Centro Referência Especializado em Assistência Social atenção especial e um Abrigo Municipal Conselheiro Joaquim Marçal de crianças e adolescentes e a Estação da Cidadania para emissão de Carteira de Trabalho Profissional Social, rede social assistencial.

O CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, situado à Rua: Augusto Batista de Carvalho, nº72, no bairro de Nova Belém/Japeri é o equipamento que serviu de campo de pesquisa, precisamente, com as assistentes sociais que compõem a equipe técnica do equipamento da proteção social básica.

Segundo Iamamoto (1999) “Os Assistentes Sociais trabalham com a questão social nas suas mais variadas expressões cotidianas, tais como os indivíduos as experimentam no trabalho, na família, na área habitacional, na saúde, na assistência social pública e etc.

Questão Social que sendo desigualdade é também rebeldia, por envolver sujeitos que vivenciam as desigualdades e a ela resistem e se opõem”. No que se refere à autora, é necessário repensar a expressão da questão social, porque as bases de sua produção sofrem, na atualidade, uma profunda transformação com as inflexões verificadas no padrão de uma acumulação da economia capitalista.

O trabalho do assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, com famílias, requer uma escuta qualificada e cuidadosa, buscando entender as reais demandas dos usuários e as características do território, a fim de identificar os pontos de vulnerabilidade, mas também a existência de recursos disponíveis. Cada território é permeado por suas especificidades históricas, culturais e sociais e por isso é necessário um estudo mais aprofundado de suas características para efetivar a atuação profissional. E que o objeto de pesquisa é o Cadastro Único e que a Equipe técnica do CRAS Nova Belém tem clareza que Cadastro Único tem sido um forte instrumento de sistematização profissional.

De acordo com os relatos de experiências no respectivo CRAS, ressaltamos os principais pontos para busca das respostas às indagações motivadoras da pesquisa.

As assistentes sociais informaram que, apesar de ser um instrumento que não é de atribuição do assistente social realizar o preenchimento, avaliaram como uma ferramenta de trabalho que auxilia a política de assistência social na avaliação socioeconômica dos usuários para aquisição dos Programas do Governo Federal.

Segundo Guerra (2000) “Ao recolher a particularidade da profissão na divisão sócio técnica do trabalho, essa forma de compreender o surgimento do Serviço Social contribuiu para a apreensão do significado socio-histórico da profissão e de sua instrumentalidade. Instrumentalidade essa compreendida como uma instrumentalidade substancial, que envolve conhecimento teórico, domínio da técnica e direcionamento político e ético ao dar respostas à questão social, com vista a ampliar o acesso aos direitos e serviços sociais prestados.

As diretrizes curriculares trouxeram uma perspectiva de fundamentação para o trabalho do assistente social, pois atuamos diretamente com a apreensão da realidade, essa materialização precisa ser feita seguindo os princípios do código de ética profissional, com metodologia (prática e ação social) de trabalho, política (na garantia e defesa dos direitos dos usuários). O trabalho desenvolvido consegue ser materializado nas três dimensões.

Com relação às condições de trabalho, na visão das profissionais do equipamento, as condições de trabalho não interferem no desenvolvimento do profissional e precisa ter autonomia e sistematização do trabalho. E existir um perfil de renda para a família fazer sua inscrição no cadastro único, considerou sim um instrumento da efetivação de direitos, que

controla de certo modo, selecionando assim as famílias que se encontram no perfil para fazer parte dos programas sociais.

Segundo Almeida (1996) “O cuidado que devemos ter, nesse caso, é o de não permitir que o debate sobre o processo de trabalho do Serviço Social, se reduza ao esforço compreensivo das dificuldades em se mobilizar e operacionalizar certo acervo técnico-instrumental. Ainda que essas dificuldades se inscrevam no bojo do próprio processo de trabalho, já que envolvem os meios pelos quais a prática profissional se realiza, a elas, contudo, não se pode reduzir toda a ordem de questões que determinam e fundam o processo de trabalho do Serviço Social”.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como principal objetivo analisar se o Cadastro Único fomenta as ações socioassistenciais dentro da Política de Assistência Social, com base na experiência de campo das Assistentes Sociais da equipe técnica do CRAS – Centro Referência de Assistência Social em Nova Belém, Japeri-RJ.

Assim, pode se constatar que o Cadastro Único pode ser um instrumento viabilizador que fomenta os direitos socioassistenciais, mas em contrapartida a Gestão utiliza a função do Cadastro Único como apenas um faturamento mensal para o Ministério do Desenvolvimento social e combate à fome - MDS com uma perspectiva controladora e seletiva. Os usuários não buscam informações sobre seus direitos, confundem com a prática da “ajuda” assistencialista, não potencializando a Política de Assistência Social. E o Estado por sua vez não garantindo os direitos assegurados na Constituição Federal de 1988.

O profissional precisa refletir sobre sua prática, dentro do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, não numa atuação da prática pela prática e com uma Sistematização do Trabalho. Existe pouco tempo para refletir no exercício e não tem um projeto de trabalho, a própria Política leva a demanda para responder as requisições da Gestão. Descentraliza a profissão e acaba “apagando fogo” via Políticas Sociais vindo do Estado, uma redução de investimentos, ou seja, o mínimo para dos direitos sociais.

4. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ney Luiz T. Considerações iniciais para o exame do processo de trabalho do serviço social. **Serviço e Sociedade**, São Paulo. Cortez, ano XVII, N.52, P24-47, DEZ, 1996.

IAMAMOTO. **O Serviço Social na contemporaneidade**. Trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1999. p17-148.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre a metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 16 ed. São Paulo. Ed. Cortez, 20015.

BRASIL, MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.**

BRASIL, MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Norma Operacional Básica NOB/SUAS, 2004. GUERRA. I. Instrumentalidade do processo de trabalho e Serviço Social. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo: Cortez, n.62, 2000, p.5-34.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil:** Esboço de uma interpretação histórico metodológica. 40. ed. São Paulo: Cortez, 2001, 2014.

MOTA, ANA E; AMARAL, Angela e PERUZZO, Juliane F. O novo Desenvolvientismo e as Políticas Sociais na América Latina. In: MOTA, Ana E. **As ideologias da contrarreforma e o Serviço Social:** Ed. Universitária da UEPE, 2010;

MOTA. Ana E. **O mito da Assistência Social.** São Paulo: Ed. Cortez, 2008.

NETTO, JOSÉ PAULO. **Ditadura e serviço social:** uma análise do Serviço Social no Brasil pós – 64. 16 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

RAICHELIS, R. **Esfera pública e conselhos de assistência social:** caminhos da construção democrática. São Paulo: Cortez, 1998.

SIMÕES, Carlos. **Curso de Direito do Serviço Social.** 6. ed. São Paulo: Cortez, 2012. (Biblioteca Básica do Serviço Social; v 3).

SOUZA, Sonia Aparecida da Silva; Gonçalves, Suélen Felipe. Política de Assistência Social: uma breve análise de seus avanços e retrocessos. In: SEMINÁRIO NACIONAL ESTADO E POLÍTICAS SOCIAIS,6.; SEMINÁRIO DE DIREITOS HUMANOS CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO NA AMÉRICA LATINA: POLÍTICAS SOCIAIS UNIVERSAIS?, 2., 15 e 18 de Novembro, **Anais....** Unioeste- Campos de ToledoParaná. Disponível em: <http://cacphp.unioeste.br/eventos/Anais/servicosocial/anais/T C POL ASSIST SOCIAL BREVE ANALISE AVANCOS RETROCESSOS%20.pdf> .

YAZBEK, M. C. Terceiro setor e a despolitização da questão social. **Revista Inscrita**, CFESS: Rio de Janeiro, v. 6, p. 13- 19, 2000.